



CONCORRÊNCIA N° 01/2025/SGM-SEDP

PROCESSO SEI N° 6011.2024/0002769-6

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A
IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ZELADORIA E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL DA ESPLANADA LIBERDADE**

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	6
1. DAS DEFINIÇÕES	6
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	6
3. DO OBJETO	7
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	8
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	9
6. DO PRAZO DA CONCESSÃO	9
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	9
8. DOS CONSÓRCIOS.....	11
9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA.....	13
10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	13
11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL	14
CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO	16
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .	16
13. DO CREDENCIAMENTO	21
14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1	22
15. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 2	25
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3	29
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	40
17. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	40
18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA.....	40
19. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	43
20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES	45
21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	46
22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	48
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	48
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO	50
24. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO	50
25. DO APORTE.....	53
26. DO CONTRATO	53
27. DA CONCESSIONÁRIA	54

28. DISPOSIÇÕES FINAIS	55
------------------------------	----

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2025/SGM-SEDP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6011.2024/0002769-6

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO PODER CONCEDENTE

OBJETO: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ZELADORIA E ATIVAÇÃO SOCIOCULTURAL DA ESPLANADA DA LIBERDADE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.079/2004 E DA LEI MUNICIPAL Nº 14.517/2007.

PRAZO DA CONCESSÃO: 30 ANOS.

O Município de São Paulo, representado pela Secretaria de Governo Municipal, torna público que realizará licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa e para a celebração de contrato de concessão administrativa para a implantação, administração, manutenção, zeladoria e ativação da Esplanada da Liberdade, nos termos da Lei Municipal nº 16.703/2017, na Lei Municipal nº 14.517/2007, na Lei Federal nº 11.079/2004, na Lei Federal nº 8.987/1995, na Lei Federal nº 9.074/1995, e, cumprindo com a exigência do art. 153 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, opta-se expressamente pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 ao presente Edital e seus anexos, além das demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

O processamento da licitação observará a ordem das fases de habilitação e julgamento prevista no art. 17, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 16.703/2017.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de menor valor de contraprestação mensal máxima a ser desembolsado pelo Município de São Paulo, conforme o disposto no art. 12, II, "a" da Lei Federal nº 11.079/2004, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Os envelopes contendo a proposta comercial, habilitação e a GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser entregues até 25 de novembro de 2025 após a publicação deste Edital, entre as 10h e as 11h, do dia 25 de novembro, no endereço Viaduto do Chá, nº 15 - 6º andar – Sala de Coletiva da SECOM – Centro Histórico, São Paulo/SP.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 25 de novembro às 11h, no endereço à Viaduto do Chá, nº 15 - 6º andar – Sala de Coletiva da SECOM – Centro Histórico, São Paulo/SP, observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de duas audiências públicas, realizadas nos dias 7 de novembro de 2024, às 10h, por videoconferência e em 13 de novembro, às 15h30, presencialmente, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei Municipal nº 14.517/2007, bem como de consulta pública, realizada no período de 03/09/2024 a 18/10/2024, nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/2006, do art. 20, *caput*, da Lei Municipal nº 14.517/2007 e do art. 10, VI, da Lei Federal nº 11.079/2004.

O lançamento do presente Edital de licitação foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, em 09 de junho de 2025, em sua 2ª reunião, nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017, da Lei Municipal nº 14.517/2007, esta última conforme a redação conferida pela Lei Municipal nº 16.651/2017 e do Decreto Municipal nº 57.693/2017.

O aviso da licitação objeto deste Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação na data de 24 de outubro de 2025, bem como na Sede da Prefeitura Municipal de São Paulo, Viaduto do Chá, nº 15, Centro Histórico, São Paulo/SP. Seu inteiro teor foi disponibilizado no endereço https://prefeitura.sp.gov.br/desestatizacao_projetos/w/esplanada_liberdade/342546, na data de 24 de outubro de 2025.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico https://prefeitura.sp.gov.br/desestatizacao_projetos/w/esplanada_liberdade/342546.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do CONTRATO, os termos empregados, no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados definidos no ANEXO I do EDITAL – GLOSSÁRIO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – GLOSSÁRIO;
- b) ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO e seus ANEXOS;
- d) ANEXO IV – MEMORIAL DESCRIPTIVO; e
- e) ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

2.2. O ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA é meramente referencial, não vinculando os LICITANTES na elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, ou a CONCESSIONÁRIA, quando da execução do CONTRATO.

2.3. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico https://capital.sp.gov.br/desestatizacao_projetos/w/esplanada_liberdade/342546.

2.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

2.5. Com exceção das obrigações, encargos e determinações técnicas específicas previstas no CONTRATO e em seus ANEXOS, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, inclusive aqueles elaborados no bojo de Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), têm caráter meramente referencial e não vinculante.

2.5.1. As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto no subitem 2.5 deste EDITAL.

2.5.2. O PODER CONCEDENTE e as entidades por ele contratadas para a elaboração dos estudos não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente aos LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

2.6. Cabe aos LICITANTES:

- a)** obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e demais estruturas físicas associadas à execução do OBJETO;
- b)** o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO; e
- c)** arcar com os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes.

2.7. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.8. Em caso de divergência sobre a aplicação do EDITAL para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, prevalecerá o disposto no EDITAL, seguido pelo CONTRATO e, após, seus ANEXOS.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a implantação, administração, manutenção, zeladoria e ativação sociocultural da Esplanada da Liberdade, nos termos da Lei Federal nº 11.079/2004, Lei Municipal nº 14.517/2007, do CONTRATO e dos demais ANEXOS deste EDITAL.

3.2. A execução do OBJETO envolverá o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no CONTRATO.

3.3. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e respectivos ANEXOS.

3.4. Sem prejuízo do disposto nos documentos editalícios, a execução do OBJETO obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.

3.5. A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento o menor valor de PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser desembolsado pelo Município de São Paulo, consubstanciado no maior percentual de desconto, conforme o disposto no art. 12, II, “a” da Lei Federal nº 11.079/2004, observado o item 18. e os parâmetros definidos neste EDITAL e seus anexos.

4.1.1. O maior percentual de desconto terá como parâmetro o valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA de R\$ 2.794.175,00 (dois milhões setecentos e noventa e quatro mil cento e setenta e cinco reais).

4.1.2. Caso alguma LICITANTE apresente desconto de 100% (cem por cento) no valor CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, poderá oferecer, adicionalmente, desconto sobre o valor do APORTE, hipótese na qual o julgamento da LICITAÇÃO será realizado pelo critério de menor valor do APORTE.

4.1.3. Para atendimento do item 4.1.2, a LICITANTE deverá considerar o valor do APORTE de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).

4.2. A LICITANTE deverá elaborar PROPOSTA COMERCIAL de acordo com o modelo previsto no ANEXO II deste EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, devendo indicar o valor a ser desembolsado pelo PODER CONCEDENTE à título de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e APORTE, ainda que sobre este último não incida desconto.

4.2.1. O desconto percentual ofertado para o valor do APORTE incidirá linearmente sobre todos os EVENTOS DE DESEMBOLSO, nos termos do CONTRATO e de seus ANEXOS.

4.2.2. Será desconsiderada qualquer oferta de desconto sobre o valor do APORTE em propostas que ofereçam desconto no valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA inferior a 100% (cem por cento).

4.3. Será vencedora a LICITANTE que ofertar o maior desconto sobre a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, fixada inicialmente em R\$ 2.794.175,00 (dois milhões setecentos e noventa e quatro mil cento e setenta e cinco reais), na data base de abril/2025, ou, na hipótese do item 4.1.2, a LICITANTE que ofertar o

maior percentual de desconto sobre o APORTE, fixado inicialmente em R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na data base de abril/2025.

5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de R\$ 988.252.500,00 (novecentos e oitenta e oito milhões duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), que corresponde ao somatório dos valores da CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS DE REFERÊNCIA e do APORTE durante todo o prazo de vigência do CONTRATO.

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONTRATADA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. DO PRAZO DA CONCESSÃO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados da data da ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observadas a legislação federal e municipal, bem como os termos e condições fixados no CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.2. Além das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, quem:

a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, COLIGADAS e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;

b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, decorrente do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou do art. 156, inciso III e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, Direta ou Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011;
- h) aquele(s) cujo(s) representante(s) legal(is), dirigente(s), gerente(s), sócio(s), ou responsável(is) técnico(s) sejam ou tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na SP Regula ou na Secretaria do Governo Municipal, ambas do Município de São Paulo, na São Paulo Parcerias S.A., ou na São Paulo Negócios, no último ano, contado da data de publicação deste EDITAL; e
- i) estiver sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

- b)** ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [CEIS \(portaldatransparencia.gov.br\);](https://portaldatransparencia.gov.br)
- c)** ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, no endereço eletrônico [https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep;](https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep)
- d)** ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx)
- e)** ao Rol de Empresas Punitas, disponível no endereço eletrônico [Empresas Punitas | Secretaria Municipal de Gestão | Prefeitura da Cidade de São Paulo](#); e
- f)** a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO.

7.5. As consultas realizar-se-ão em nome da LICITANTE e de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administradores.

7.6. Os LICITANTES não precisarão apresentar, no interior de quaisquer envelopes, os documentos comprobatórios a que se referem as alíneas do item 7.4 deste EDITAL, ressalvada a hipótese de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO adotar diligências na forma deste EDITAL.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL;
- b)** deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Compromisso de Constituição do Consórcio, em instrumento público ou particular, contendo os requisitos mínimos dos modelos contidos no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;
- c)** não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;

d) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL; e

e) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS, COLIGADAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

8.2. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079/2004, do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/1995 do art. 6º da Lei Municipal nº 14.517/2007 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Compromisso de Constituição do Consórcio apresentado na LICITAÇÃO.

8.3. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS do CONSÓRCIO ou da CONCESSIONÁRIA até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir da qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.4. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

8.5. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

8.6. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.7. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA

9.1. Para os fundos de investimento e entidades de previdência, serão consideradas como LICITANTES, para fins da aplicação das condições e vedações de participação na licitação previstas no item 7. do presente EDITAL:

- a) as entidades administradoras e gestoras dos fundos de investimento;
- b) os quotistas que tiverem participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) nos fundos de investimento; ou
- c) quaisquer outras pessoas ou entidades que exerçam influência relevante no fundo de investimento ou na entidade de previdência.

10. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

10.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de visita técnica no local de implantação da ÁREA DA CONCESSÃO e suas imediações, destinada à verificação *in loco* das condições locais, com a finalidade de obter avaliação própria da quantidade, natureza, materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários.

10.1.1. Por se tratar de área pública aberta, a realização de visita técnica prescinde de agendamento prévio ou de acompanhamento por representantes do PODER CONCEDENTE.

10.1.2. Caso seja necessário realizar inspeções assistidas em locais de difícil acesso, o LICITANTE poderá solicitar ao PODER CONCEDENTE o auxílio necessário, desde que a solicitação seja formalizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e contenha um plano de trabalho para a realização da inspeção.

10.1.2.1. O PODER CONCEDENTE avaliará cada solicitação e informará aos LICITANTES sobre a viabilidade, a data de agendamento e as demais condições que deverão ser observadas em eventual inspeção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação.

10.1.2.2. PODER CONCEDENTE poderá, a seu critério, agendar a realização de inspeções assistidas de diferentes LICITANTES na mesma data.

10.2. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com

perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, do local de implantação da ÁREA DA CONCESSÃO, no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência ou equívoco de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

10.3. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, constante no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

11.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão enviá-los em formato eletrônico, digital ou digitalizado, à SEDP, da SGM, aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, até o dia 19 de novembro de 2025, por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico sgmparcerias@prefeitura.sp.gov.br, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”.

11.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

11.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas ou enviadas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

11.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).

11.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas na forma deste item 11. serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, sendo tempestivas aquelas recebidas pelo destinatário até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do seu último dia.

11.6. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica https://prefeitura.sp.gov.br/web/desestatizacao_projetos/projetos_de_desestatizacao/licitacao, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

11.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

11.8. Sob pena de decadência, eventual pedido de esclarecimento ou impugnação do EDITAL deverá ser enviado, por qualquer pessoa ou por aqueles que irão participar da licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo a Administração julgar e responder em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. As impugnações ao EDITAL deverão ser endereçadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, e enviadas de forma eletrônica, em formato digital ou digitalizado, ao endereço eletrônico sgmparcerias@prefeitura.sp.gov.br, em formato “.pdf” não editável.

11.9.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser devidamente assinadas pelo seu respectivo responsável, ou, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, sendo admitida a assinatura eletrônica nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020 e do Decreto Federal nº 10.543/2020.

11.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condições:

- a)** divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b)** reabertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

11.11. Quando a alteração não comprometer a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, não haverá necessidade de reabertura de prazo, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II - DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) Documentos de credenciamento;
- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA; e
- d) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise da GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior; e
- c) etapa de abertura do ENVELOPE 3, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na fase da alínea “a”) e cuja GARANTIA DE PROPOSTA tenha sido julgada como válida nos termos deste EDITAL.

12.3. A PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados de forma digital ou digitalizada, em formato “.pdf” não editável, por meio de *pen drive*, devidamente identificado e acondicionado em ENVELOPES físicos, na forma prevista no item 12.4, garantido o direito de a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizar diligências para atestar a autenticidade de quaisquer documentos.

12.3.1. Não serão admitidos documentos enviados por meio diverso daquele indicado neste EDITAL, bem como depois do dia e horário fixados para DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, salvo em caso de diligência ou esclarecimento solicitado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO posteriormente à entrega dos ENVELOPES.

12.4. Os ENVELOPES contendo a PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente, na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [●] /SGM/2025

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, ZELADORIA E ATIVAÇÃO DA ESPLANADA LIBERDADE.

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO, se aplicável]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [●] /SGM/2025

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, ZELADORIA E ATIVAÇÃO DA ESPLANADA LIBERDADE.

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 2 –GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº [●] /SGM/2025

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, ZELADORIA E ATIVAÇÃO DA ESPLANADA LIBERDADE.

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE – constando o CNPJ do líder e o nome das empresas que compõem o CONSÓRCIO]

[Correio eletrônico e telefone para contato]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.5. Os LICITANTES são integralmente responsáveis pela integridade física e funcionamento do *pen drive* contido em cada um dos ENVELOPES, bem como pela qualidade e viabilidade de acesso à totalidade dos arquivos nele armazenados, sendo que eventual impeditivo à adequada análise da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DE PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderá acarretar a desclassificação do LICITANTE.

12.5.1. É facultada aos LICITANTES a apresentação de mais de 1 (um) *pen drive*, com conteúdo idêntico, em cada um dos ENVELOPES, com o objetivo de assegurar o devido funcionamento e a possibilidade de acesso à integralidade dos documentos armazenados em pelo menos 01 (um) dos dispositivos contido em cada ENVELOPE.

12.5.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO apenas acessará o(s) *pen drive(s)* adicional(is) apresentado(s) pelo LICITANTE para visualizar exclusivamente o(s) arquivo(s) com problemas técnicos de armazenamento no(s) *pen drive(s)* acessados anteriormente.

12.5.3. Caso não se verifique a necessidade de acesso ao(s) *pen drive(s)* adicional(is) apresentado pela LICITANTE, deve-se proceder ao seu descarte imediato, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

12.6. Os arquivos dos ENVELOPES deverão ter resolução mínima de 300 *Dots per Inch* (DPI) e possuir reconhecimento óptico de caracteres (tecnologia *Optical Character Recognition* – OCR) no caso de

documentos digitalizados, bem como atender aos padrões técnicos e conter os metadados mínimos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.278/2020.

12.6.1. Caso necessário, os arquivos contidos em cada *pen drive* poderão ser compactados em pastas de formato .zip, desde que atendidas, em relação a cada um dos arquivos, as especificações técnicas dispostas no subitem 12.6 acima.

12.6.2. Os documentos digitais a serem apresentados nos ENVELOPES poderão ser assinados de forma eletrônica, desde que observados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.063/2020 e no Decreto Federal nº 10.543/2020.

12.6.3. O conteúdo dos *pen drives* deve ser numerado sequencialmente, independentemente da quantidade de arquivos ou volumes, sendo precedido por 1 (um) índice com rol dos documentos armazenados.

12.6.4. Os documentos emitidos pela internet devem ser dotados de autenticação digital, preferencialmente no padrão ICP-Brasil ou outra pertinente, sendo que a averiguação de sua validade será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.7. Constatada qualquer irregularidade no funcionamento do *pen drive* e/ou na viabilidade de acesso a quaisquer dos documentos nele armazenados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, promover diligência imediata para que a irregularidade seja sanada pelo LICITANTE.

12.8. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

12.9. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

12.10. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.11. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12.12. Serão aceitos apenas os documentos apresentados dentro de seu respectivo prazo de validade e, na hipótese de não constar prazo de validade expresso, será considerada a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida por lei.

12.13. Caso seja identificado vício sanável nos documentos apresentados, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar o saneamento do vício pela LICITANTE.

12.14. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

12.15. Documentos de origem estrangeira deverão:

- a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;
- b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

12.16. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 20. deste EDITAL.

12.17. É dispensada a consularização de que trata o subitem 12.15, alínea “a”, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

12.18. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação de sanções cíveis, penas e administrativas competentes.

12.19. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para a sessão pública de recebimento dos envelopes, apresentando:

- a)** cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b)** instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo de Procuração constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d)** declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.1.1. No caso de CONSÓRCIOS, a Declaração de Ausência de Impedimento para a Participação na Licitação, mencionada no item 13.1, “d)”, deve contemplar, no mesmo documento, a declaração de todas as integrantes do CONSÓRCIO.

13.2. Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado pelo respectivo líder.

13.3. Apenas serão aceitas prourações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.

13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

13.5. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

13.6. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.7. A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

14.1. A PROPOSTA COMERCIAL versará sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e de APORTE a serem pagos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela CONCESSÃO.

14.1.1. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

14.1.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

14.2. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor da PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, considerando a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e o APORTE, observado os valores máximos previstos nos subitens 4.1 deste EDITAL.

14.3.1. Caso o LICITANTE apresente PROPOSTA COMERCIAL com desconto de 100% (cem por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, poderá oferecer, adicionalmente, desconto sobre o valor do APORTE, devendo indicar os valores em extenso, com duas casas decimais, ainda que sobre o APORTE não incida desconto.

14.4. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

14.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

14.6. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

14.7. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução do OBJETO;
- c) o prazo da CONCESSÃO, que será de 30 (trinta) anos;
- d) a reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- e) os valores a serem pagos a título de ressarcimento dos estudos aproveitados em razão do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, no valor total de R\$ 2.056.310,75 (dois milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos), correspondentes exclusivamente aos estudos aproveitados para a modelagem desta CONCESSÃO, sendo que os referidos valores deverão ser reajustados pelo IPCA entre o mês de maio de 2023 e a data do pagamento do ressarcimento; e
- f) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

14.8. O LICITANTE deverá considerar ainda, para fins de elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, a existência de APORTE em favor da CONCESSIONÁRIA, observadas as condições estabelecidas no regramento disposto no item 25. deste EDITAL, bem como no CONTRATO e em seus ANEXOS.

14.9. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 01 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

14.10. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de instituição financeira que assessorava o LICITANTE na montagem financeira do empreendimento, considerando o modelo disposto no ANEXO II DO EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, declarando que:
 - i. Examinou o EDITAL e seus todos seus ANEXOS, a PROPOSTA COMERCIAL e o Plano de Negócios do LICITANTE, por meio de sua equipe técnica especializada;
 - ii. Considera que a PROPOSTA COMERCIAL e o Plano de Negócios do LICITANTE possuem viabilidade econômica e exequibilidade; e
 - iii. Considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da futura CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pelo LICITANTE em seu Plano de Negócios e PROPOSTA COMERCIAL.

b) Termo de Confidencialidade celebrado entre o LICITANTE e a instituição financeira, considerando o conteúdo mínimo do modelo disposto no ANEXO II DO EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

14.11. A instituição financeira referida nas alíneas do subitem 14.10 poderá ser nacional ou estrangeira, devendo conter comprovação de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e possuir *rating* de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de classificação de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch.

14.11.1. Para além das comprovações mencionadas no subitem 14.11, o LICITANTE deverá comprovar a experiência da instituição financeira na estruturação financeira de empreendimentos na área de infraestrutura, na modalidade de “*project finance*” ou outras formas de mobilização de recursos de longo prazo, envolvendo ao menos R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) de investimentos, por meio de atestados, declarações e outros documentos emitidos por clientes da instituição financeira.

14.12. A instituição financeira referida nas alíneas do subitem 14.10, bem como seus respectivos dirigentes e sócios, não poderá ser LICITANTE, nem poderá ser PARTE RELACIONADA, CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum do LICITANTE, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET ou regime equivalente, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

14.12.1. A carta de que trata a alínea “a)” do subitem 14.10 deve ser apresentada em sua via original, devidamente assinada pelo representante legal da instituição financeira, acompanhada dos documentos que comprovam os poderes do representante legal, não sendo necessário o reconhecimento de firma.

14.12.2. A instituição financeira não está obrigada perante o PODER CONCEDENTE a conceder financiamento ao LICITANTE ou à SPE e, de igual modo, o LICITANTE não se obriga perante o PODER CONCEDENTE a solicitar ou obter financiamento junto à instituição subscritora da carta de que trata a alínea “a)” do subitem 14.10.

14.13. O Plano de Negócios do LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1, tampouco no ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3.

14.13.1. Caso ainda se verifique que algum LICITANTE tenha incluído Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ou ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3, deve-se proceder ao descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

15. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 2

15.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 4.941.262,50 (quatro milhões novecentos e quarenta e um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para fins de participação na LICITAÇÃO, que corresponde a, aproximadamente, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO.

15.1.1. Deverá constar no ENVELOPE 2:

- a) Para todas as modalidades de garantia, o comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b) Para as cauções em dinheiro, o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), com o respectivo comprovante de pagamento.

15.2. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA por meio do procedimento previsto na Portaria nº 76/2019, da Secretaria Municipal da Fazenda, ou em norma equivalente que a venha a substituir, nos termos vigentes na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

15.3. O recebimento, a gestão, o controle e o aceite de todas as modalidades de GARANTIA DE PROPOSTA ocorrerá no âmbito da SGM.

15.4. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL ou nas normativas por ele mencionadas serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

15.5. Para os LICITANTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, do líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pelo líder.

15.6. As GARANTIAS DE PROPOSTA deverão ter prazo mínimo de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto neste item 15. no que tange à sua renovação ou substituição.

15.6.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA na modalidade **caução em dinheiro** ficarão retidas pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto neste item 15. no que tange à sua renovação ou substituição.

15.7. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a)** caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente do Município de São Paulo, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b)** caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c)** seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d)** fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA-” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- e)** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP.

15.8. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o LICITANTE deverá:

- a)** emitir e pagar o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), conforme orientações contidas no Anexo IX da Portaria SF nº 76/2019;
- b)** anexar, no ENVELOPE 2, o Documento de Arrecadação do Município de São Paulo (DAMSP), com o respectivo comprovante de pagamento.

15.8.1. A devolução da garantia prestada na modalidade caução em dinheiro deverá ser requerida pelo LICITANTE à SGM, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

15.9. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a)** os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b)** o Município de São Paulo poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

15.10. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos.

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

15.11. No caso de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade de títulos de capitalização, o título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência, e será avaliado tendo por base seu valor presente considerando-se as taxas de juros praticadas, descontada eventual penalidade em caso de resgate antecipado.

15.11.1. O vencimento do título de capitalização deve ser posterior à data de abertura dos Envelopes, com limite de até 6 (seis) meses contados da data de abertura dos Envelopes, nos termos do art. 4º da Portaria SF nº 76/2019, alterada pela Portaria SF nº 268/2024.

15.11.2. A modalidade do título de capitalização deverá ser de instrumento de garantia.

15.12. A GARANTIA DE PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional, nos termos do art. 4º da Portaria SF nº 76/2019.

15.12.1. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

15.12.2. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

15.12.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a autenticidade das apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

15.13. A GARANTIA DE PROPOSTA, por meio digital, deve ser apresentada em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de

consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

15.14. GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

15.15. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

15.15.1. Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, pelo mesmo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

15.15.2. No caso de renovação necessária, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação

15.16. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão devolvidas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 76/2019, ou outra que venha a substituir.

15.18. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

15.18.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos e/ou entidades da Administração Municipal de São Paulo, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

15.19. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL, ou na legislação aplicável.

15.20. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

16.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

16.1.1. No ENVELOPE 3, o LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como:

- a)** carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação indicado no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** declaração, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIA, constituirá a CONCESSIONÁRIA para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Município de São Paulo/SP;
- c)** compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do EDITAL e CONTRATO, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- d)** compromisso de adoção pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976 e demais normas da legislação societária brasileira, bem como nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- e) compromisso de que a CONCESSIONÁRIA adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do CONTRATO, em atenção ao art. 34, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, conforme modelo de “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE” do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- f) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- g) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- h) as demais declarações previstas no ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.2. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Compromisso de Constituição de Consórcio, em instrumento público ou particular e subscrito por todos os CONSORCIADOS, contendo, no mínimo:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) a composição do CONSÓRCIO, que deverá ser igual ao percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura CONCESSIONÁRIA, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, somente a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e

e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

16.1.3. Os CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto no subitem anterior, desde que observado o modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.4. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no subitem 16.1.1 deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS, ou poderão ser suprimidas, caso já constem do próprio “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE”.

16.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual, ou sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;
- b) no caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE;

- c) no caso de fundos, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e, se houver, de suas posteriores alterações; da comprovação de que o fundo de investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e, de organograma societário indicativo da estrutura de controle do fundo, demonstrando as situações que caracterizem poder de controle e contemplando toda a cadeia de controle societário até o nível de pessoa física;
- d) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social; e
- e) no caso de instituições financeiras, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.2.2. No cumprimento da obrigação de apresentação do organograma societário do fundo de investimento, prevista no subitem 16.2.1, “c)” acima, o LICITANTE deverá considerar a existência de quotistas majoritários ou outros órgãos ou entidades capazes de:

- a) dirigir as atividades e orientar o funcionamento do fundo de investimento; e/ou
- b) com poder de influência para alterar estatuto do fundo de investimento; e/ou
- c) detentores de poderes análogos àqueles referidos na Lei Federal nº 6.404/1976, para fins de identificação do acionista controlador.

16.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;
- b) para os demais licitantes: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para, no máximo, 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.3.2. Os documentos exigidos pelo subitem 16.3.1 devem ser apresentados:

- a) pelo LICITANTE individual;
- b) no caso de fundos de investimentos e entidades de previdência, pelas entidades administradora e gestora dos fundos, ou qualquer outra que exerça influência relevante, e pelos quotistas com participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) no fundo de investimento; e
- c) no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder.

16.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;

- d) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do LICITANTE, mediante Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa;
- f) comprovação de regularidade do LICITANTE quanto aos tributos mobiliários relativos ao Município de São Paulo, por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedidas com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4/2017;
- g) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, mediante a apresentação de certidão a ser expedida pelo órgão competente do Município onde está localizada a sede do LICITANTE;
- h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- k) certidão de regularidade correcional (CGU PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

16.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.4.3. Caso o LICITANTE não esteja registrado no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao seu domicílio ou sede, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à respectiva fazenda estadual, observado o Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda, constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.4.4. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa ao cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo, a ser extraída no seguinte endereço eletrônico: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidores/index.php?p=2394>.

16.4.5. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

16.4.6. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Para fins de demonstração da sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou o CONSÓRCIO, por pelo menos um de seus integrantes:

16.5.1.1. Quanto à experiência na **implantação de ativos de infraestrutura**:

- a)** Comprovação de experiência na execução de Obras de Arte Especial em espaço urbano com, no mínimo, 4.500m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados) de área de tabuleiro; e
- b)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência prévia como responsável pela viabilização de edificações ou de ativo de infraestrutura na qual tenha sido realizado investimento de, no mínimo, R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros.

16.5.1.2. Quanto à experiência na **operação de ativo de infraestrutura**:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses de execução contínua e ininterrupta, na administração/gestão de empreendimento de uso público ou privado, destinado à exploração turística, comercial ou de lazer, tais como – mas sem se limitar a – Parques, Operações Turísticas e/ou Ambientais, Arenas, Estádios, Hotéis e Shoppings, com fluxo mínimo anual de 1.000.000 (um milhão) de visitantes.

16.5.2. As experiências dos itens 16.5.1.1 e 16.5.1.2 são cumulativas e devem ser comprovadas pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes.

16.5.2.1. As experiências das alíneas “a)” e “b)” do item 16.5.1.1 são cumulativas e devem ser comprovadas pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes

16.5.3. Os LICITANTES poderão comprovar o atendimento à exigência de qualificação técnica elencada na alínea “a)” por meio da juntada de atestados relativos a potencial subcontratado, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei n.º 14.133/21.

16.5.3.1. A comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato, carta ou documento equivalente, devidamente assinado pela LICITANTE e SUBCONTRATADO QUALIFICADO, indicando que, em caso de a LICITANTE sagrar-se vencedora, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO.

16.5.3.2. Até a finalização do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA somente poderá alterar o SUBCONTRATADO QUALIFICADO por outro com iguais requisitos, mediante anuênciam prévia do PODER CONCEDENTE.

16.5.3.3. Não é vedado ao SUBCONTRATADO QUALIFICADO possuir vínculo com mais de uma LICITANTE.

16.5.4. Para efeitos do subitem 16.5.1.1, alínea “b)”, considera-se, de forma não exaustiva, a execução de viabilização de edificações ou de ativo de infraestrutura, tais como:

- a) Obras de Arte Especiais para mobilidade urbana;
- b) Rodovias;
- c) Infraestrutura social;

d) Estadios e ginásios esportivos;

e) Aeroportos;

f) Terminais de ônibus; e

g) Empreendimentos imobiliários.

16.5.5. Para efeitos do 16.5.1.1, alínea “b)”, o valor do investimento a ser demonstrado tem como database a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. Os atestados apresentados pelos LICITANTES poderão ser atualizados pelo ÍNDICE DE REAJUSTE, desde a data da realização do investimento até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.5.6. Para comprovação das exigências previstas no subitem 16.5.1, admite-se, para cada um dos itens a serem comprovados, o somatório de atestados de mais de um empreendimento, desde que ao menos um dos atestados contemple pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total da respectiva exigência editalícia.

16.5.7. No caso de CONSÓRCIO, a possibilidade prevista no subitem anterior também se aplica para o somatório de atestados entre os integrantes.

16.5.8. Para os atestados em que o LICITANTE ou CONSORCIADO figure como integrante de consórcio ou outra forma associativa ou societária, as experiências atestadas deverão ser avaliadas nos termos do art. 67, § 10, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.9. Os atestados poderão referir-se a contratos em andamento desde que as características do empreendimento, já em operação, sejam compatíveis com os requisitos elencados no subitem 16.5.1 deste EDITAL.

16.5.10. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

16.5.11. Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 16.5.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública, direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, assim como considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 da Lei Federal nº 10.406/2002.

16.5.12. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, acolhendo-se, nesta hipótese, a integralidade dos quantitativos previstos no atestado.

16.5.13. Também serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, atestados emitidos em nome de entidade COLIGADA pertencente ao grupo econômico do LICITANTE, observado o disposto no item 16.5.8 para fins de avaliação do percentual de acolhimento dos quantitativos previstos no atestado.

16.5.14. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA, de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme os subitens anteriores, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme declaração constante do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.5.15. Tratando-se de LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências de habilitação indicadas no subitem 16.5 dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, observado, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 12.15, 12.16 e 12.17 deste EDITAL.

16.5.16. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia, observadas as disposições do item 12. deste EDITAL, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações.

- a)** atividades a que se refere;
- b)** local da realização das atividades a que se refere;
- c)** percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.8;
- d)** datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e)** nome e razão social do emitente;

f) descrição das atividades exercidas, pelo LICITANTE, no consórcio, associação ou sociedade, com a finalidade de demonstração do cumprimento do requisito estabelecido no subitem 16.5.8; e

g) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

16.5.17. No caso de atestado apresentado em nome de consórcio homogêneo, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter o percentual de participação financeira do LICITANTE no empreendimento a que se refere, para fins de avaliação das experiências atestadas nos termos do subitem 16.5.8.

16.5.18. No caso de atestado apresentado em nome de consórcio heterogêneo, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter descrição das atividades exercidas especificadamente pelo LICITANTE, para fins de avaliação das experiências atestadas nos termos do subitem 16.5.8.

16.5.19. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação comprobatória da condição de representante do emitente, excetuados os agentes públicos.

16.5.20. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

16.5.21. Quando os valores apresentados nos atestados estiverem especificados em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$), pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao respectivo atestado.

16.5.22. A conformidade do(s) atestado(s) poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

17. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

17.1. A LICITAÇÃO será regida pelo modo de disputa fechado, previsto no art. 56, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

17.3. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a)** recebimento dos ENVELOPES 1, 2 e 3 de cada LICITANTE;
- b)** credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 13. deste EDITAL;
- c)** rubrica, por pelo menos 1 (um) dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1, 2 e 3 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d)** abertura simultânea dos ENVELOPES 1 de cada um dos LICITANTES.

17.4. Para fins da avaliação dos documentos constantes do ENVELOPE 1, 2 e 3 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17.5. Após a entrega dos ENVELOPES 1, 2 e 3, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL E DO ENVELOPE 2 – GARANTIA DE PROPOSTA

18.1. Aberto o ENVELOPE 1, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à verificação imediata da integridade física e do funcionamento do(s) *pen drive(s)* nele contido(s), com o objetivo de confirmar que

pelo menos 01 (um) dispositivo permite o acesso aos documentos nele armazenados e é reconhecido pelo sistema computacional a ser utilizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

18.1.1. Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá listar os documentos contidos no *pen drive* a ser utilizado para a análise da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE.

18.1.2. O procedimento descrito no subitem 18.1 acima será acompanhado por pelo menos 1 (um) dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes e será atestado na ata circunstanciada da sessão pública em que for realizado, nos termos do subitem 18.16.

18.2. O upload dos arquivos contidos no *pen drive* para os autos do processo administrativo eletrônico associado à LICITAÇÃO na plataforma SEI! será feito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, preferencialmente, durante a sessão pública de abertura do ENVELOPE 1.

18.3. Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à análise do conteúdo do ENVELOPE 1 de cada LICITANTE.

18.4. Será adotado como critério de classificação o menor valor da PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser desembolsada pelo PODER CONCEDENTE, conforme procedimento previsto no item 4.

18.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem crescente de acordo com os valores propostos para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e, subsidiariamente, nos termos dos subitens 4.2 e 14.3, os valores propostos para o APORTE.

18.6. Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos deste EDITAL, apresentar o maior desconto sobre o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA e, subsidiariamente, maior desconto sobre o valor de APORTE.

18.7. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, será aplicada a regra de preferência prevista no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, serão aplicadas as regras de desempate e de preferência previstas, respectivamente, no art. 60, incisos I a IV, e no art. 60, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem.

18.8. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1, de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constante do ANEXO II do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente; ou
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA acima do indicado no subitem 4.1.1 deste EDITAL.

18.9. Encerrada a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem crescente, indicando-se aquela que poderá ser declarada vencedora.

18.10. Em seguida, será aberto e analisado o ENVELOPE 2, com a GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE melhor classificado, após a declaração da melhor PROPOSTA COMERCIAL.

18.10.1. O não atendimento das exigências do EDITAL, relativas à apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, ensejará a desclassificação da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE.

18.11. O ENVELOPE 2, com a GARANTIA DA PROPOSTA do LICITANTE classificado em segundo lugar será aberto e analisado no caso de desclassificação ou inabilitação do LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA COMERCIAL melhor classificada e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para os demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

18.11.1. Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá listar os documentos contidos no *pen drive* contido no ENVELOPE 2 a serem utilizados para a análise da GARANTIA DE PROPOSTA do LICITANTE.

18.12. O upload dos arquivos contidos no *pen drive* para os autos do processo administrativo eletrônico associado à LICITAÇÃO na plataforma SEI! será feito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, preferencialmente, durante a sessão pública de abertura do ENVELOPE 2.

18.13. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão de licitação para a análise, em até 5 (cinco) dias úteis, das PROPOSTAS COMERCIAIS e/ou da GARANTIA DE PROPOSTA.

18.13.1. No caso de suspensão da sessão de licitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, dentro do prazo previsto no subitem anterior, emitirá decisão sobre a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, e/ou sobre a validade da GARANTIA DE PROPOSTA, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.14. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e das GARANTIAS DE PROPOSTAS caberá recurso, nos termos do item 21. deste EDITAL.

18.15. Considerando a apreciação de recurso em fase única, prevista no subitem 21.3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento aos procedimentos para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, nos termos do item 19.

18.16. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

19. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado na fase anterior do certame.

19.1.1. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

19.2. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado e que tenha apresentado GARANTIA DE PROPOSTA válida, nos termos do procedimento regrado no item 18. , para verificação do atendimento das condições fixadas no EDITAL.

19.3. Aberto o ENVELOPE 3, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à verificação imediata da integridade física e do funcionamento do(s) *pen drive*(s) nele contido(s), com o objetivo de confirmar que pelo menos 01 (um) dispositivo permite o acesso aos documentos nele armazenados e é reconhecido pelo sistema computacional a ser utilizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

19.4. Em seguida, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá listar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contidos no *pen drive* a ser utilizado para a análise da habilitação do LICITANTE.

19.5. O *upload* dos arquivos contidos no *pen drive* para os autos do processo administrativo eletrônico associado à LICITAÇÃO na plataforma SEI! Será feito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, preferencialmente, durante a sessão pública de abertura do ENVELOPE 3.

19.6. Os procedimentos descritos nos subitens 19.3 e 19.4 acima poderão ser acompanhado pelos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem e serão atestados na ata circunstanciada da sessão pública em que forem realizados, nos termos do subitem 19.12.

19.7. Em até 30 (trinta) dias do seu recebimento, prorrogáveis por igual período, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

19.8. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

19.9. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

19.10. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na mesma sessão pública ou em outra a ser oportunamente designada, abrirá os ENVELOPES 2 e 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste EDITAL.

19.11. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 21. do EDITAL.

19.12. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

19.13. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais ENVELOPES 3 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

19.14. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os ENVELOPES 3 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de eliminação da documentação.

20. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

20.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1, 2 e 3 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos ou documentação adicional referente às informações e dados constantes da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

20.4. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos deste item acarretará a inabilitação do LICITANTE.

20.5. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, sendo facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a estipulação de prazo maior de acordo com as circunstâncias do caso concreto, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

20.6. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a)** não desnature o objeto do documento apresentado;
- b)** não impeça aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e

c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

20.7. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO e no sítio eletrônico https://prefeitura.sp.gov.br/desestatizacao_projetos/w/esplanada_liberdade/342546.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

21.1. Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a análise da regularidade da GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- d) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- e) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

21.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.3. A apreciação do recurso apresentado em razão das alíneas “a)” e “c)”, do subitem 21.1, ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inc. II Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Ressalva-se do prazo indicado no subitem anterior o recurso contra os atos decisórios previstos no subitem 21.1, alínea “d)”, o qual deverá observar o contido nos arts. 166 e 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

21.6. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante protocolo exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico sgmparcerias@prefeitura.sp.gov.br.

21.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, para a decisão da autoridade superior, o prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser enviados exclusivamente por meio digital, no endereço eletrônico sgmparcerias@prefeitura.sp.gov.br., e mediante envio de aviso de comprovação de entrega, até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do termo final do prazo para protocolo.

21.9. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

21.10. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

21.11. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 21.1 terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

21.13. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.14. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

21.15. O pedido de reconsideração atribuirá efeito suspensivo ao ato administrativo questionado até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário do Governo Municipal ou autoridade delegatária, para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

22.2. O mesmo ato poderá abranger HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

22.3. Os recursos interpostos em face da decisão de HOMOLOGAÇÃO e/ou ADJUDICAÇÃO não terão efeito suspensivo.

22.4. O prazo para assinatura do CONTRATO, previsto no subitem 22.1, poderá ser prorrogado por prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

22.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos do item 22. deste EDITAL, poderá o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos deste EDITAL.

22.6. Na hipótese do subitem anterior ou em virtude de fatos supervenientes, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão penalizados administrativamente os LICITANTES que cometerem, entre outras infrações aplicáveis, aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DE PROPOSTA; e

b) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

23.3. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 23.2, alínea “a)”, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

23.4. Deve ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato.

23.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

23.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo nos art. 58 e 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

23.6.1. Na hipótese do subitem acima, caso seja cominada a pena de multa, esta corresponderá ao valor de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO e poderá ser executada por meio da retenção da GARANTIA DA PROPOSTA.

23.7. No caso do subitem 23.5, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o Secretário de Governo Municipal ou autoridade por ele delegada comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

24. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

24.2. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE:

- a)** Documentos que comprovem ter constituído a CONCESSIONÁRIA e subscrito e integralizado o valor mínimo correspondente à metade do capital social obrigatório nos termos do CONTRATO, apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como prova da estrutura acionária e de gestão da CONCESSIONÁRIA.
- b)** Comprovação, por meio da entrega de (i) documento que comprove o recolhimento da garantia e (ii) do Ofício Anexo II da Portaria SF nº 76/2019, de que prestou, em nome da SPE, a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- c)** Comprovação de que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes;
- d)** Comprovação da realização do pagamento referente ao ressarcimento do PMI;
- e)** Documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 16.4, devidamente atualizados na ocasião da contratação; e
- f)** caso a ADJUDICATÁRIA ou a pessoa jurídica do CONSÓRCIO ADJUDICATÁRIO seja sociedade estrangeira, a demonstração de que possui autorização para funcionamento no País ou equivalente, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a sua atividade assim o exigir.

24.3. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em formato digital ou digitalizado e enviados ao endereço eletrônico sgmparcerias@prefeitura.sp.gov.br, com prazo de validade em vigor na data de envio, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

24.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliado por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP, vigente; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil nas modalidades Banco Múltiplo ou Banco Comercial, com classificação em escala nacional superior ou igual a “Aa2.br”, “brAA” ou “A(bra)”, conforme divulgado pelas agências de risco Moody’s, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PODER CONCEDENTE; e
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por Sociedade de Capitalização, de acordo com a regulação específica da SUSEP.

24.4.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, devendo a CONCESSIONÁRIA promover as renovações e atualizações que forem necessárias à sua plena vigência durante o CONTRATO.

24.4.2. O procedimento para recolhimento e apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO seguirá o disposto na Portaria nº 76/2019 da Secretaria Municipal da Fazenda ou normativa equivalente que a venha substituir.

24.4.3. No caso de a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ser prestada na modalidade **caução em títulos da dívida pública federal**, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO; e
- b) o Município de São Paulo poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.

24.4.4. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade **caução em títulos da dívida pública federal**, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

24.4.5. No caso de prestação de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO na modalidade de **títulos de capitalização**, o título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência, e será avaliado tendo por base seu valor presente considerando-se as taxas de juros praticadas, descontada eventual penalidade em caso de resgate antecipado.

24.4.5.1. A modalidade do título de capitalização deverá ser de instrumento de garantia.

24.4.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, apresentada nas modalidades **seguro-garantia e fiança bancária**, deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional (R\$), nos termos do art. 4º da Portaria SF nº 46/2019.

24.4.6.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade seguro-garantia deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022, ou outra que venha a substituir.

24.4.6.2. No caso de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

24.4.7. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, por meio digital, deve ser apresentada em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

24.4.8. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, incluída a sua recomposição, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA.

24.5. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a partir do que o PODER CONCEDENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

24.5.1. Em conjunto à publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão dar publicidade ao CONTRATO, em suas respectivas páginas eletrônicas oficiais.

24.6. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item, ou a não realização dos ajustes indicados, autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

24.7. Até a data da assinatura do CONTRATO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, inabilitar determinado licitante, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

25. DO APORTE

25.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e de suas alterações, a CONCESSÃO contempla APORTE de recursos por parte do PODER CONCEDENTE, no valor máximo de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), cuja percepção pela CONCESSIONÁRIA dar-se-á em conformidade com o disposto no CONTRATO e seus ANEXOS.

25.2. O valor do APORTE disposto no subitem 25.1 tem como data-base aquela da PROPOSTA COMERCIAL e será reajustado pelo INCC, nos termos e condições dispostos no CONTRATO e seus ANEXOS.

26. DO CONTRATO

26.1. A ADJUDICAÇÃO do OBJETO da LICITAÇÃO ensejará a celebração do CONTRATO entre PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

26.2. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO III do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

26.3. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

27. DA CONCESSIONÁRIA

27.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída sob a forma de sociedade por ações pela respectiva ADJUDICATÁRIA, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto social, exclusivamente, a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de São Paulo.

27.1.1. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser um CONSÓRCIO, o capital social da CONCESSIONÁRIA observará o percentual de participação de cada CONSORCIADO, indicado no Compromisso de Constituição de Consórcio.

27.1.2. Na hipótese de a ADJUDICATÁRIA ser uma única pessoa jurídica, a CONCESSIONÁRIA será constituída na forma de subsidiária integral, tendo como único acionista a ADJUDICATÁRIA.

27.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA deve ser igual ou superior a R\$ 28.340.044,30 (vinte e oito milhões, trezentos e quarenta mil, quarenta e quatro reais e trinta centavos), nos termos estabelecidos no CONTRATO.

27.3. Em até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá ter integralizado, no mínimo, R\$ 14.170.022,15 (quatorze milhões, cento e setenta mil, vinte e dois reais e quinze centavos) do capital social, conforme previsto no CONTRATO.

27.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

27.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil.

27.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 10.406/2002, nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, na Lei Federal nº 11.638/2007, se aplicável, e, no caso de sociedade por ações, Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações posteriores, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, em particular, da Interpretação Técnica ICPC 01 – contratos de concessão (correlação à Norma Internacional de Contabilidade – IFRIC 12).

27.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial na PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação Municipal, Estadual e Federal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

28.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

28.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL.

28.5. O PODER CONCEDENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

28.6. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

28.7. Para os fins deste EDITAL, consideram-se "dias úteis" os dias em que houver expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município de São Paulo/SP, conforme o calendário de feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente divulgado anualmente pela Prefeitura do Município de São Paulo.

28.8. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

28.9. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

São Paulo, 24 de outubro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO